

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação, por lote único, de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), para prestação de serviços de recarga, manutenção e reposição de extintores de incêndio, com fornecimento de peças e materiais necessários, a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Chapadão do Céu - GO, de acordo com as especificações constantes do termo de referência, na modalidade de Dispensa de Licitação conforme o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O objeto deverá seguir as especificações abaixo:

2.1.1. Quantidades e descritivos:

ITEM	DESCRIÇÃO - HOSPITAL	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA AP 10 LT – CLASSE A	SRV	05
2	RECARGA PQS 4 KG – CLASSE ABC	SRV	05
3	RECARGA PQS 6 KG - CLASSE ABC	SRV	08
4	RECARGA CO2 6 KG – CLASSE BC	SRV	01
5	TESTE E INSPÇÃO NA CENTRAL DE GAS PARA EMISSAO DE DOCUMENTO.	SRV	01

ITEM	DESCRIÇÃO – SEC. SAÚDE / DEPOSITO	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA PQS 4 KG – CLASSE ABC	SRV	03
2	RECARGA AP 10 LT – CLASSE A	SRV	01
3	RECARGA PQS 6 KG - CLASSE ABC	SRV	01

ITEM	DESCRIÇÃO – RAGAGNIN	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA PQS 6 KG – CLASSE ABC	SRV	02

ITEM	DESCRIÇÃO – CAMPO VERDE	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA PQS 6 KG – CLASSE ABC	SRV	03
2	RECARGA PQS 12 KG - CLASSE ABC	SRV	01

ITEM	DESCRIÇÃO – ESF CENTRO	Unidade de Medida	Quantidade
------	------------------------	-------------------	------------



## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

1	RECARGA AP 10 LT – CLASSE A	SRV	02
2	RECARGA PQS 4 KG – CLASSE ABC	SRV	06
3	RECARGA CO2 6 KG – CLASSE BC	SRV	01

ITEM	DESCRIÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA PQS 6 KG – CLASSE ABC COMPLETO COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	SVÇ	01

ITEM	DESCRIÇÃO – SAMU / VIATURA	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA PQS 4 KG – CLASSE ABC	SVÇ	02
2	RECARGA PQS 6 KG – CLASSE ABC	SVÇ	01

ITEM	DESCRIÇÃO – CENTRO DE ESPECIALIDADES	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA AP 10 LT – CLASSE A	SVÇ	02
2	RECARGA PQS 4 KG – CLASSE ABC	SVÇ	03
3	RECARGA CO2 6 KG - CLASSE BC	SVÇ	01
4	TESTE E INSPÇÃO NA CENTRAL DE GAS PARA EMISSAO DE DOCUMENTO.	SVÇ	01

ITEM	DESCRIÇÃO - CISM	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA PQS 6 KG – CLASSE ABC COMPLETO COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	SVÇ	01

ITEM	DESCRIÇÃO - CAF	Unidade de Medida	Quantidade
1	RECARGA PQS 6 KG – CLASSE ABC	SVÇ	02

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios instalados nas Unidades de Saúde do Município de Chapadão do Céu/GO, garantindo condições adequadas de segurança para servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde, bem como a proteção do patrimônio público municipal.
- 3.2. A manutenção periódica, a recarga e a substituição de componentes dos extintores de incêndio são medidas indispensáveis para assegurar a eficácia desses equipamentos em



- situações de emergência, reduzindo riscos de acidentes, minimizando danos materiais e contribuindo para a preservação da integridade física das pessoas que frequentam as unidades.
- 3.3. Além disso, a contratação visa atender às exigências estabelecidas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), garantindo a regularidade das edificações públicas quanto às condições de segurança contra incêndio e pânico.
  - 3.4. Considerando que os extintores possuem validade determinada para recarga, inspeção e manutenção, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a execução dos serviços, de forma a assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde e o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO**

- 4.1. A contratação por lote único mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os serviços de inspeção, manutenção, recarga, testes hidrostáticos e substituição de peças em extintores de incêndio possuem natureza complementar e interdependente, sendo usualmente executados por uma mesma empresa especializada.
- 4.2. O agrupamento dos serviços em um único lote proporciona maior eficiência na execução contratual, permitindo a padronização dos procedimentos técnicos, dos materiais empregados e dos serviços realizados em todas as Unidades de Saúde do Município, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.
- 4.3. A adoção do lote único também contribui para a economicidade da contratação, reduzindo custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos fornecedores, ao deslocamento para coleta e entrega dos equipamentos e à execução dos serviços de manutenção e recarga. Ademais, a centralização dos serviços em um único contratado evita a fragmentação de responsabilidades e assegura maior controle quanto à garantia dos serviços prestados.
- 4.4. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, em razão do baixo valor estimado da contratação, o parcelamento do objeto não traria benefícios técnicos ou econômicos à Administração, podendo, inclusive, gerar aumento dos custos administrativos e dificuldades na gestão contratual.
- 4.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, constituindo a alternativa mais vantajosa para Secretaria.

#### **5. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. Credenciamento no Corpo de Bombeiros: Uma empresa contratada deve ser credenciada e possuir qualificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, de forma a garantir que possua o conhecimento técnico e as permissões para a execução do serviço.
- 5.2. Habilitação Técnica: A empresa deve apresentar profissionais especializados para realizar os serviços em conformidade com as exigências legais.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 7.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.



## 8. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1. O Serviço será efetuado com o prazo de até 10 dias nas Unidades que compõem a Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu – GO, os endereços serão repassados a empresa, logo após o envio da Ordem de Fornecimento / Serviços
- 8.2. Horário da Entrega: no horário compreendido entre as 07 horas as 11 horas e das 14 horas às 17 horas, no local determinado acima, sem faltas nem interrupções da entrega. Conforme solicitação enviada a Empresa fornecedora.

## 9. DA GARANTIA

- 9.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

## 10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 10.1. O custo estimado será apurado com base em pesquisa de mercado e orçamentos de empresas especializadas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. **Fornecer toda a mão de obra**, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 11.2. **Execução Fiel do Objeto**: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 11.3. **Qualidade dos Materiais e Serviços**: A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 11.4. **Cumprimento de Prazos**: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 11.6. **Responsabilidade por Tributos e Encargos**: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 11.7. **Responsabilidade por Danos**: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 11.8. **Comunicação de Ocorrências**: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 11.9. **Subcontratação**: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. **Sigilo e Confidencialidade**: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.



- 11.11. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 12.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 12.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 12.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 12.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Joaquim Luiz Dias, servidor, seja Fiscal do Contrato.



## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total do objeto contratual, conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues.

### 15.2. Documentação Necessária:

15.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

### 15.3. Forma de Pagamento:

15.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

15.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

### 15.4. Disposições Gerais:

15.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I - **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.301.6006.2.047 – Gestão Do Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.00-131 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.6006.2.051 - Manutenção Do Bloco De Atenção Básica



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 3.3.90.39.00-102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 10.305.6006.2.050 - Manutenção Do Bloco Vigilância Em Saúde
- 3.3.90.39.00-100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 10.302.6006.2.053 - Manutenção Do Bloco De Média E Alta Complexidade – MAC
- 3.3.90.39.00-102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## 18. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

### 18.1. Prazo para Envio de Propostas:

18.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

### 18.2. Formas de Submissão das Propostas:

18.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente:** As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **E-mail:** As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail [compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br](mailto:compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br), devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- **Portal do Fornecedor:** Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

### 18.3. Informações Adicionais:

18.3.1. **Telefone:** Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

18.3.2. Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 17.2.

## 19. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 19.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

19.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

19.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

19.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

19.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por CAMILA FERREIRA MAIA, portador do CPF: 795.161.305-34, em 23/06/2026 14:55:41. Validar autenticidade em:  
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/jGge\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/jGge$Z58teX) - utilizando o código: jGge\$Z58teX